



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IX - Edição nº 01086 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE26AA4F34B281ED5EA2A6DC6BE71629

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DELIBERAÇÕES Nº 001, 002 E 003/2021 - COMITÊ GESTÃO COVID-19

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Deliberações do Conselho Municipal



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia do coronavírus (Sars Cov -2)

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2021, às 18 horas e 30 minutos, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia do coronavírus, na sala de reuniões da secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales, para avaliar o controle e combate à disseminação do coronavírus – Covid19, propondo medidas, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

Ampla discussão sobre o Decreto Estadual Nº 20.233 que institui o toque de recolher e suas determinações, adoções de medidas da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Polícia militar.

2. Deliberações:

Art. 1º. Emitir nota oficial do município aderindo ao Decreto do Estado.

Art. 2º. Elaborar Decreto Municipal com base no Decreto Estadual.

Art. 3º. Sobre as medidas a serem adotadas pelo Município, após publicação oficial do Decreto Estadual Nº 20.233, fica decidido:

I – Distribuição do Decreto Estadual e Municipal por todo comércio local, incluindo o interior do município com protocolo de entrega;

II – Confeção de materiais gráficos digitais para ampla divulgação em mídias sociais;

III - Carro de som divulgando a nota oficial, durante todo período de vigência do decreto;

IV – Relação de empresas e comércios noturnos para monitoramento;

V – Garantir a colaboração da equipe da Vigilância Sanitária à polícia Militar, para cumprimento das novas determinações.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 4º. Sobre as ações continuadas do município no combate ao coronavírus, fica decidido:

I - Criação da campanha de conscientização e prevenção a pandemia denominada “COMÉRCIO PARCEIRO”, onde cada comércio que cumprir as normas sanitárias terão um adesivo fixado em sua entrada, sinalizado a população que aquela empresa se preocupa com a saúde de seus clientes;

II – Adotar medidas de publicidade com carro de som, faixas, outdoors e vídeos institucionais educativos, visando educar e conscientizar toda população;

III – Criação de vídeos institucionais com as equipes de vigilância Sanitária, vigilância epidemiológica e coordenação do COVID-19, informando a população sobre o novo momento da região em relação a pandemia;

IV – Delimitação de distanciamento em filas nas agencias bancarias e em todo o comércio do município;

V – Desinfecção de Ruas, prédios públicos e Avenidas da cidade periodicamente.

Art. 5º. Criação da campanha “TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS”, com montagem de stands em pontos estratégicos da cidade esclarecendo o novo momento da pandemia e distribuindo mascaras.

Art. 6º. Criação de Call Center, com equipe de saúde monitorando casos positivados e suspeitos, e também familiares que residem na mesma casa.

Art. 7º. Aquisição de automóvel para suporte nas campanhas de combate ao coronavírus.

Art. 8º. Ofertar de cursos de capacitação e profissionalização específico para emergências clínicas a equipe do centro de referência COVID-19 e hospital.

Art. 9º Aquisição de aparelhos hospitalares adequados para suporte em casos moderados e graves que necessitem internamento.

Art. 10º Serão encaminhadas ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais as deliberações recomendadas.

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Presidente do comitê

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.125/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia do coronavírus (Sars Cov -2)

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2021, às 18 horas e 30 minutos, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia do coronavírus, no sala de reuniões da secretaria Municipal de Saúde de Cândido Sales, para avaliar o controle e combate à disseminação do coronavírus – Covid19, propondo medidas, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

Ampla discussão sobre os decretos estaduais e suas determinações, adoções de medidas da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Polícia militar.

2. Deliberações:

Art. 1º. Eleger um responsável dentre os membros para que este faça com que as deliberações sejam cumpridas em tempo hábil;

Parágrafo único. Eleito por unanimidade o Sr. Dirciano de Oliveira Santana.

Art. 2º. Determinar prazo para realização das deliberações propostas em reuniões anteriores;

Art. 3º. Realizar reuniões com todos os segmentos comerciais, religiosos e outros que de alguma forma provoquem aglomerações:

Art. 4º. Determinar o uso obrigatório de mascaras por todos os servidores municipais;

Art. 5º. Sobre as ações continuadas do município ao combate ao coronavírus, fica decidido:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.125/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

I - Início imediato da campanha de conscientização e prevenção a pandemia denominada COMÉRCIO PARCEIRO;

II – Iniciar imediatamente as ações de publicidade com carro de som, faixas, outdoors e vídeos institucionais educativos, visando educar e conscientizar toda população;

Art. 5º. Criar protocolo de medicamentos COVID-19 com a junta medica do município e Distribuição do kit aos pacientes que estão em monitoramento;

Art. 6º. Averiguar em todo município o funcionamento, o estado físico e os pontos em que existem TOTENS álcool em gel e a reposição dos mesmos;

Art. 7º. Aquisição de materiais e bens duráveis para o Centro de Referência COVID-19, Hospital, SAMU 192 e Atenção Básica.

Art. 8º. Criar equipe para dar todo suporte necessário ao início do curso dos novos profissionais que irão atuar no combate a pandemia;

Art. 9º Iniciar imediatamente a desinfecção nas principais avenidas e prédios públicos do município.

Art. 10º Elaborar formulário para comercio parceiro, criando doutrinas e sansões para os comércios que não cumprirem as determinações.

Art. 11º Serão encaminhadas ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais as deliberações recomendadas.

Antônio Marcos Ferreira da Costa

Presidente do comitê

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia do coronavírus (Sars Cov -2)

Na data de primeiro dia do mês de Março de 2021, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Gestão para Enfrentamento e Gerenciamento da crise advinda da pandemia do coronavírus, no gabinete do prefeito, para avaliar o controle e combate à disseminação do coronavírus – Covid19, propondo medidas, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

Discussão sobre os Decretos Estaduais e suas determinações, principalmente o Decreto de Nº 20.259 que previu em seu Art. 2º que “ Ficam autorizados, de 01 de março até às 05h de 03 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, nos Municípios constantes no Anexo Único deste Decreto”. Após compreender o novo decreto abriu-se discussão sobre a adequação do município a nova regra e de que maneira se posicionar perante a sociedade. Por unanimidade ficou decidido a adesão na totalidade ao novo Decreto Estadual Nº 20.259 de 28 de fevereiro de 2021. Ainda em discussão, o comitê fez avaliação do fechamento parcial do comércio, ocorrido por força do Decreto do Estado da Bahia nº 20.254, no último final de semana, a saber nos dias 26, 27 e 28 de Fevereiro do corrente ano, e, discorreu sobre o tema de forma positiva. Seguindo as discussões avaliou-se os informativos diários e o atual momento do município perante a pandemia. O Prefeito do Município avaliou e determinou que as equipes de saúde façam o devido planejamento com base no novo momento pandêmico, para que cuidem das questões burocráticas de modo a não falhar os ciclos que determinam os protocolos de saúde na questão da pandemia. O Secretário de Saúde alertou para baixíssimo número de leitos disponíveis

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.125/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

naquele momento para atendimento a pessoas com complicações respiratórias. Encerradas as discussões, passou-se as deliberações.

2. Deliberações:

Art. 1º. Sobre as ações continuadas do município ao combate ao coronavírus, fica decidido:

Art. 2º. Convidar o comandante da polícia militar de Cândido Sales para participar das discussões relacionadas aos Decretos Estaduais e suas designações;

Art. 3º. Iniciar imediatamente as atividades do call center e standers de informação e prevenção a COVID-19;

Art. 4º. Aquisição de testes rápidos e antígenos para possível testagem em massa;

Art. 5º. Agendamento de equipe médica para discussão do protocolo e distribuição do kit de medicamentos utilizados para tratamento do coronavírus com base nos protocolos de saúde.

Art. 6º Serão encaminhadas ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais as deliberações recomendadas.

Antônio Marcos Ferreira da Costa

Presidente do comitê

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.125/0001-95